



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

1 – DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia. Sendo estes atendimentos destinados aos pacientes do município de Santa Mariana PR, devendo ser agendados em ambulatório em dias alternados aos dos demais municípios. Todos os atendimentos deverão ser realizados dentro do município de Santa Mariana PR, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Conforme o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação dos serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), é essencial para garantir o atendimento adequado à população de Santa Mariana-PR. Vou justificar a necessidade desses serviços com base nos parâmetros exigidos pelas autoridades de saúde:

a) Pronto Socorro Médico e Hospitalar: O pronto socorro 24 horas é fundamental para atender emergências médicas, acidentes e situações críticas. A disponibilidade contínua garante que os pacientes recebam cuidados imediatos.

b) Serviços Laboratoriais e Raio-X: Os exames laboratoriais e de imagem (como raio-X) são essenciais para diagnóstico, acompanhamento e tratamento. Eles permitem avaliar condições de saúde, identificar doenças e monitorar o progresso dos pacientes.

c) Farmácia: A farmácia é responsável por fornecer medicamentos e insumos necessários para o tratamento dos pacientes. A disponibilidade de medicamentos é crucial para a continuidade dos cuidados.

d) Enfermagem: Profissionais de enfermagem desempenham papel vital na assistência direta aos pacientes. Eles administram medicamentos, realizam curativos, monitoram sinais vitais e oferecem suporte emocional.



- e) Limpeza, Recepção e Administrativo: Esses serviços garantem o funcionamento adequado da unidade de saúde. A limpeza mantém o ambiente higienizado, a recepção organiza o fluxo de pacientes e o setor administrativo gerencia processos internos.
- f) Segurança: A presença de segurança é importante para proteger pacientes, funcionários e instalações. Isso contribui para um ambiente seguro e tranquilo.
- g) Maternidade: Os serviços de maternidade incluem obstetras, neonatologistas e anesthesiologistas. Eles asseguram assistência durante a gravidez, parto e pós-parto, garantindo a saúde da mãe e do bebê.
- h) Equipe de Centro Cirúrgico: A equipe de centro cirúrgico é essencial para realizar procedimentos cirúrgicos com segurança. Isso inclui enfermeiros, central de materiais esterilizáveis e limpeza.
- i) Serviços Ambulatoriais e Internação: Consultas ambulatoriais, exames de imagem (como ultrassonografia e raio-X) e assistência na internação são cruciais para o tratamento contínuo. Diversas especialidades médicas, como traumatologia, otorrinolaringologia, urologia, cirurgia vascular, radiologia e oftalmologia, devem estar disponíveis. Além disso, fonoaudiologia, nutrição e psicologia complementam os cuidados.

3.2. Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de oferecer atendimento completo, contínuo e de qualidade à população, seguindo os padrões estabelecidos pelo SUS e pela Vigilância Sanitária do Paraná.

3.3. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a escolha do C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, em razão da empresa ser a detentora de hospital no município de Santa Mariana, em razão do contrato de concessão onerosa do hospital Santa Alice, sendo este, o único hospital/pronto socorro desta localidade, de tal forma que, transportar para outros municípios, pacientes que necessitam de atendimento emergencial se torna inviável, em razão dos custos inerentes, bem como do prejuízo ao estado clínico do paciente. A escolha de um prestador de serviços fora do município torna-se inviável para o objeto pretendido.

4 – DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anesthesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia. Sendo estes atendimentos destinados aos pacientes do município de Santa Mariana PR, devendo ser agendados em ambulatório em dias alternados aos dos demais municípios. Todos os atendimentos deverão ser realizados dentro do município de Santa Mariana PR, conforme detalhamento e anexos.**

4.2. Do detalhamento dos serviços:

Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de	12	Servi	570.098,64	6.841.183,68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes				
TOTAL				6.841.183,68

5 – DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.736.446/0001-93, estabelecida na Rua Manoel da Silva Machado, 554 - CEP: 86.350-000 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Santa Mariana/PR, por seu responsável legal Sr. **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico- operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de **R\$ 6.841.183,68 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	610	09.002.10.302.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	611	09.002.10.302.0006.2070	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9 – DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Mariana - PR.

10 – DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO



10.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

10.2. Constituem parte integrante deste termo, estando a ele vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência nº 10/2024.

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo